

**PROCESSOS N.ºs: 697634 (principal) e 711366 (apenso)**  
**NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL e PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU**  
**EXERCÍCIO: 2004**

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Determino o **desapensamento do Processo Administrativo nº 711366**, tendo em vista que o seu apensamento provisório aos presentes autos, em cumprimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único da Decisão Normativa nº 02/09 alterada pela DN nº 01/10, já cumpriu o objetivo pretendido, qual seja, facilitar a apresentação de nova defesa determinada à fls.31, já tendo sido os autos submetidos à manifestação conclusiva do Ministério Público de Contas, às fls. 44 a 58.

Após, remetam-se o Processo nº 711366 ao Ministério Público de Contas para exame conclusivo nos termos regimentais.

Por fim, retornem os presentes autos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, em 30/10/2012.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**  
*Relator*